



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 291, DE 2017
(Da Sra. Keiko Ota)**

Institui o Prêmio Ives Ota, da Cultura da Paz e do Perdão.

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E
À COMISSÃO DE E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
(ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Ives Ota, a ser concedido, anualmente, pela Câmara dos Deputados a três pessoas e a três entidades cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na promoção da Cultura da Paz e do Perdão.

Art. 2º O Prêmio será conferido pela Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

§ 1º A definição dos agraciados será feita pela maioria dos Deputados, a cada ano, podendo a indicação dos nomes ser sugerida por qualquer parlamentar do Legislativo Federal.

§ 2º A entrega do Prêmio será realizada em Sessão Solene da Câmara dos Deputados, no dia 30 de agosto, data constituída como Dia Nacional do Perdão, pela Lei nº 13.437, de 19 de abril de 2017.

Art. 3º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Ives Ota, no prazo de sessenta dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Prêmio ora proposto é uma homenagem ao filho da Deputada Federal Keiko Ota, sequestrado e brutalmente assassinado aos 8 anos de idade. No dia 29 de Agosto de 1997, Ives Yoshiaki Ota, foi sequestrado por três homens em sua própria casa, na Vila Carrão, Zona Leste de São Paulo. Nesse dia, ele brincava na sala, com seu primo, sob os cuidados da babá. Na madrugada do dia 30 de Agosto, já estava morto com dois tiros no rosto, porque reconheceu um de seus sequestradores. Eles faziam a segurança das lojas de seu pai; dois deles eram policiais militares.

Fundou-se, então, em setembro de 1997, o **Movimento da Paz e Justiça Ives Ota**, uma ONG sem sectarismo religioso, cujo objetivo é promover a sociedade pacífica, onde cada um se conscientize de que somente através do

perdão a verdadeira paz se instala na vida.

O Sr. Masataka Ota, pai de Ives, em entrevista à Revista Veja, de 5 de Setembro de 2001, afirmou:

“Acho que perdoar não é dizer: soltem os assassinos de meu filho. Perdoar é tirar o ódio de dentro de você. Então, perdão é uma coisa e justiça é outra. A justiça tem de ser cumprida.”

Hoje o **Instituto Ives Ota**, inspirado nos princípios fundamentais preconizados pelo menino Ives, promove o respeito, defende a vida humana e tem por finalidades:

1. Amparar, assistir e orientar, crianças, jovens e famílias vítimas da violência e carência social, necessitados e desprotegidos, sem distinção de raça, cor, credo, sexo, nacionalidade ou condição social.

2. Ser uma via de acesso, para todos aqueles que necessitem de orientação pessoal e ajuda para o seu desenvolvimento mental e comportamental, objetivando mostrar direções, alternativas para o progresso de sua vida pessoal, familiar, profissional, social e espiritual.

3. Promover ampla assistência psicológica e educacional, com foco nos cinco desejos básicos da criança, que são: ser amado, ser útil, ser elogiado, ser reconhecido e ser livre, para que ela construa autoestima elevada e possa, pouco a pouco, se tornar independente e um jovem que produza, colabore e ame o seu País.

Após o sequestro e assassinato do garoto Ives, o Sr. Masataka Ota, seu pai, começou uma caminhada pelo Brasil, a fim de coletar assinaturas para aprovação da lei pela instituição da prisão perpétua agrícola, conseguindo mais de 2 milhões de assinaturas, entregues ao Congresso Nacional no dia 13 de maio de 1999. O movimento teve impacto nacional na conscientização das pessoas em busca pela paz.

Em dezembro de 2000, graças a todos que assinaram as listas para implantar a prisão agrícola, o Comandante do presídio militar Romão Gomes, iniciou o trabalho da prisão agrícola, acreditando que o homem com a mente desocupada não se recupera e que, em contato com a natureza, ele pode encontrar a sua verdadeira luz, que é divina. “Se cada um fizer a sua parte podemos contribuir para

a diminuição da violência.”

Hoje, a família Ota tem como objetivo filantrópico, por meio do Movimento Paz e Justiça Ives Ota, dar assistência aos menos favorecidos, material e espiritualmente, e dar apoio às famílias vítimas da violência. Esta entidade vem realizando uma série de ações sociais, como palestras semanais na sua sede, abordando temas como: família, drogas, violência e a busca da paz interior e exterior através do sentimento de perdão. Organiza atividades em escolas públicas, orientando os alunos sobre assuntos como o relacionamento com os pais e como encarar a vida profissional, prostituição e aborto. Participa ainda de eventos regionais que promovem a paz, além de atividades ligadas ao esporte e a reeducação das pessoas e reestruturação das famílias.

A missão deste Movimento é valorizar a vida através do amor, da justiça e da paz, tendo como objetivos a reeducação e valorização do ser humano e a conscientização da importância da estrutura familiar e do respeito ao próximo, criando assim uma sociedade mais harmoniosa.

Cabe ainda mencionar que, no dia 10 de outubro de 1999, foi inaugurada a Praça Ives Ota, localizada entre as ruas Dentista Barreto e Julio Colaço - Vila Carrão, Zona Leste de São Paulo.

Dada a relevância da causa e o significado humano e social da iniciativa, estou segura de que haverá de receber o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2017.

Deputada KEIKO OTA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 13.437, DE 19 DE ABRIL DE 2017

Institui o Dia Nacional do Perdão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional do Perdão a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Osmar Serraglio

FIM DO DOCUMENTO